



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc. N.º 0971/2022

Rúbrica

118

ORDEM DE SERVIÇO N.º 05/2022

Nota de Empenho N.º: 000128/2022 **Emissão:** 23/06/ 2022 **Tipo:** Ordinário

Recursos Orçamentários - FP: 01.031.0004.2.095.000 **ND:** 33.90.39.00.00.00 **NR:** 17

Regência: Lei n.º 8.666/93. **Casos omissos:** acordo entre as partes ou legislação subsidiária aplicável. Teoria Geral dos Contratos.

Vinculação: Processo n.º 097/2022

Obrigaçao do contratado: Cumprir as atividades discriminadas no projeto básico; Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã. O Contratante em conformidade com o inciso VI, do artigo 30 da LF 8212/91, se tiver enquadramento legal reterá 11% sobre o valor informado com pessoal e não estando destacado sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Contratado: ROBSON N. OLIVEIRA DUTRA BUFFET

Endereço: Rua Antônio de Almeida Pereira, n.º 120 – Canto da Saudade – Quissamã/RJ

CNPJ: 05.659.399/0001-30

Preposto: Robson Natalício Oliveira Dutra

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para realizar um coquetel para aproximadamente 1000 (mil) pessoas na Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Quissamaense, ocasião em que se comemora os 33 (trinta e três) anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Quissamã, a ser realizada por esta Casa Legislativa no dia 24 de junho de 2022.

Preço: R\$ 57.745,00

Pagamento: Em parcela única, após realização do serviço.

Prazo: O serviço terá a duração de 01 (um) dia, sendo no dia 24 de junho de 2022.

Rescisão: Arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Local: Clube Recreativo de Quissamã, Rua Visconde de Quissamã, n.º 373 – Centro – Quissamã/RJ.

Multa: Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, advertência, multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. As sanções previstas poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93)

Autorizo a execução dos serviços correspondentes ao objeto, dentro das estipulações, condições e especificações contidas nesta Ordem de Serviço.

Quissamã, 23 de junho de 2022.

Contratante

Contratada

Fiscal:

Gestor: